



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

1.1 Execução de reforma e ampliação do prédio da Procuradoria Geral do Município, conforme este memorial descritivo e projetos anexos, com fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários. A obra se localiza à Rua Júlio Paulo Marcelini, 50 – Vila Paiva – Varginha/MG.

2. PRAZO

2.1 O prazo máximo para a execução dos serviços é de 120 (cento e vinte dias) dias corridos.

3. GENERALIDADES

3.1 Os serviços serão executados em estrita observância às indicações do projeto, planilha de custos e completados pela descrição deste memorial.

3.2 Durante a execução da obra, a Prefeitura do Município de Varginha poderá apresentar desenhos complementares e detalhes da execução, os quais serão previamente examinados e autenticados pela contratada.

3.3 A execução dos serviços deverá obedecer às prescrições da ABNT.

3.4 Caberá à licitante vencedora elaborar, de acordo com as necessidades da obra, desenhos e detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados pela fiscalização.

3.5 Todos os materiais a serem empregados na obra serão novos, comprovadamente de primeira qualidade, e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas pela ABNT.

3.6 A empresa contratada deverá proceder periodicamente e de maneira apropriada a limpeza e remoção de entulho que venha a se acumular na obra, não sendo aceito o descarte de qualquer material ou resíduo em local inadequado.

3.7 Ficará a cargo da empresa vencedora a responsabilidade integral pela segurança, resistência e estabilidade da obra, inclusive pelas instalações modificadas e adaptadas nas áreas existentes.

3.8 A contratada deverá manter um diário de obras, desde o início das atividades, através do qual a fiscalização se manterá informada dos detalhes construtivos e observações que se fizerem necessárias e apresentar a ART ou RRT de execução da obra.

Handwritten signature



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

3.4 Deverá ainda executar todos os itens indicados nos desenhos, planilha de serviços e memorial descritivo.

4. IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

4.1 Poderão ser utilizadas as instalações existentes para fins de escritório e refeitório.

4.2 Os contatos e entendimentos com as concessionárias locais para as religações de energia elétrica e água, caso sejam necessários, ficarão a cargo da contratada, sem causar implicações burocráticas para a Prefeitura, sendo o ônus do consumo normal destes serviços a ser pago pela Prefeitura do Município de Varginha.

5. LOCAÇÃO

5.1 A licitante vencedora procederá à locação de acordo com os projetos e a situação local, obtendo os pontos de referências necessários a partir da edificação existente.

5.2 Havendo discrepância ante as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação por escrito à fiscalização a quem competirá deliberar a respeito.

5.3 Após a demarcação dos alinhamentos e pontos de nível, a licitante vencedora fará comunicação à fiscalização, a qual procederá às verificações e aferições que julgar oportunas e, se alguma das medidas estiverem em discrepância com o projeto, a licitante vencedora reparará o erro sem nenhum ônus para a Prefeitura do Município de Varginha.

6. DEMOLIÇÃO

6.1 Deverá ser executada a demolição das alvenarias indicadas no projeto, sem reaproveitamento.

6.2 Remoção do piso cerâmico existente, sem reaproveitamento.

6.3 Remoção da cobertura existente, com entrega do material à Prefeitura de Varginha (SOSUB), para reaproveitamento.

6.4 Demolição de laje, pilares e vigas com martelotes conforme indicado no projeto arquitetônico anexo.

6.5 Remoção das esquadrias de madeira (porta indicada em projeto) e substituição das folhas das portas existentes.

6.6 Remoção das esquadrias indicadas em projeto.

6.7 Remoção do alambrado (gradil Nylofor) com reaproveitamento.

6.8 Deverão ainda ser executadas as demolições necessárias à integral execução dos serviços, como rasgos em alvenarias para passagem, de tubulação, etc.

6.9 Todo o material resultante das demolições e remoções, a serem aproveitadas, deverão ficar à disposição do Município.

Handwritten signature



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

7. FUNDAÇÃO

7.1 Será executada rigorosamente conforme indicado no projeto de fundação.

7.2 O concreto utilizado deverá ter $f_{ck} = 20$ MPa, devendo ser fornecido à fiscalização, caso exigido, o resultado do controle tecnológico.

7.3 As formas serão em tábuas de pinho ou similares, com 2,5cm de espessura, não podendo ter sido utilizada em obra anterior. Admite-se o reaproveitamento na própria obra no máximo três vezes.

7.4 As barras de aço das armações deverão estar limpas e escovadas. O posicionamento das armaduras e o espaçamento entre as mesmas deverão seguir rigorosamente as especificações de projeto.

7.5 Antes da concretagem da fundação a fiscalização deverá ser informada para que se proceda uma vistoria. Caso seja constatada alguma inobservância ao projeto ou às especificações deste memorial, a fiscalização se verá no direito de suspender a concretagem até que se regularize a situação.

7.6 Após a execução das sapatas e vigas baldrame as mesmas deverão ser impermeabilizadas com uma camada de tinta betuminosa para proteção.

7.7 Demolição do piso na extensão considerada, para abertura de valas manualmente para execução da fundação, com a devida compactação do fundo e execução das vigas conforme projeto.

8. ESTRUTURA

8.1 Será executada rigorosamente conforme indicado no respectivo projeto estrutural em anexo.

8.2 A laje do forro será pré-moldada. O cobrimento mínimo será de 4,0 cm acima da vigota.

8.3 O concreto usinado utilizado na estrutura deverá ter $f_{ck} = 20$ MPa, devendo ser fornecido à fiscalização, os resultados do controle tecnológico, caso sejam exigidos. O aço será CA-50 e CA-60.

8.4 As formas a serem utilizadas não poderão ser provenientes de reutilização de obras anteriores.

8.5 Antes da concretagem da estrutura, a fiscalização deverá ser informada para que se proceda um vistoria. Caso seja constatada alguma inobservância ao projeto ou às especificações deste memorial, a fiscalização se verá no direito de suspender a concretagem até que se regularize a situação.

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

9. VEDAÇÃO

9.1 As alvenarias serão executadas com tijolos cerâmicos furados (9x19x39cm), assentados com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8.

9.2 Deverão ser executadas vergas e contravergas armadas.

9.3 As fiadas serão perfeitamente em nível, alinhadas e aprumadas.

9.4 Deverão ser previstas as amarrações das paredes com as da construção existente.

10. COBERTURA

10.1 Seguirá as determinações do projeto arquitetônico, em anexo.

10.2 O madeiramento será executado com peças de peroba ou perobinha, sendo seu dimensionamento a cargo da contratada.

10.3 As telhas a serem usadas serão de fibrocimento ondulada com espessura de 6mm com largura e comprimentos conforme projeto anexo.

10.4 Em toda extensão de telhado que coincidir com alvenaria, será previsto rufo com chapa galvanizada n°26.

10.5 As calhas e condutores serão conforme indicados no projeto arquitetônico.

11. ESQUADRIAS

11.1 As portas deverão ser assentadas com três dobradiças de 3" e deverão vir com seus respectivos acessórios.

11.2 As peças que apresentarem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, desigualdade de madeira e outros defeitos serão recusadas.

11.3 As ferragens das esquadrias serão colocadas após os serviços de argamassa e revestimento ou protegidas até que se conclua a obra.

12. INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA

12.1 As instalações serão executadas conforme projeto anexo e planilha de serviços. Toda a instalação deverá ser embutida.

Handwritten signature



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

12.2 A tubulação deverá ser em PVC, não se aceitando interligações mediante o aquecimento dos tubos em substituição às conexões.

12.3 As aberturas feitas na alvenaria para a passagem da tubulação só poderão ser revestidas com autorização da fiscalização, após um teste com a tubulação cheia a plena carga.

12.4 A instalação deverá ser entregue em perfeito funcionamento e com todos os acessórios.

12.5 Deverão ser previstos os serviços que atendam às necessidades da construção.

12.6 A alimentação será a mesma já utilizada e o esgoto será interligado à rede já existente no local.

12.7 Toda a instalação deverá ser testada antes da aplicação de qualquer revestimento na alvenaria ou no piso, a fim de detectar vazamentos ou qualquer outro defeito.

12.8 A empresa contratada deverá executar a limpeza e completa desinfecção da caixa d'água antes de iniciar as adequações nas instalações.

13. REVESTIMENTO:

13.1 As paredes novas e tetos novos, vigas, pilares e demais reconstituições em alvenaria, receberão inicialmente chapisco com argamassa de cimento e areia traço 1:3, em toda superfície. Em seguida será aplicada uma camada de argamassa de cimento e areia fina, traço 1:4 (reboco), em toda extensão, ou emboço (traço 1:6) nos locais onde será assentado revestimento cerâmico.

13.4 Os revestimentos cerâmicos serão de 1ª qualidade e deverão ser assentados com argamassa colante, prevendo-se a devida regularização da superfície.

13.5 A licitante deverá prever a recomposição do revestimento nos locais onde o mesmo estiver danificado, para posterior pintura.

13.02 Todas as paredes depois de receberem reboco deverão estar perfeitamente no prumo e todos os tetos deverão estar perfeitamente nivelados.

13.03 Os compartimentos indicados no projeto serão revestidos até o teto com azulejos assentados com argamassa colante. A fiscalização deverá receber, previamente, amostras do revestimento que somente serão assentados após sua aprovação.

13.04. O rejuntamento das placas cerâmicas deverá ser feito com rejunte de cor branca e o espaçamento mínimo entre as placas será de 3mm.

14. PISO

14.1 Em toda área a ser construída serão executados o acerto e a compactação do terreno

Handwritten signature



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

para a execução dos pisos a serem especificados conforme a planilha de serviços e projeto arquitetônico. Deverão ser previstos os cortes e aterros necessários para a obtenção das cotas de projeto.

15. VIDROS

15.1 Conforme planilha de serviços.

15.2 A licitante deverá prever a eventual reposição de vidros quebrados.

16. PINTURA

16.1 Todas as paredes e tetos novos, deverão ser lixadas antes da aplicação da pintura. As paredes internas novas e tetos novos receberão duas demãos da tinta especificada.

16.2 Após a limpeza das superfícies, com lixa onde se fizer necessário, todas as paredes, tetos, vigas e pilares receberão duas demãos de tinta látex acrílico emborrachado de 1ª qualidade.

16.3 As esquadrias de madeira e metálicas novas e existentes serão lixadas e receberão verniz no padrão existente, em duas demãos.

17. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E CABEAMENTO

17.1 As instalações elétricas serão executadas conforme o projeto anexo e com materiais de 1ª linha, seguindo-se as normas vigentes.

17.2 Deverão ser instalados condutores de terra em todos os circuitos de tomadas.

17.3 Os eletrodutos instalados enterrados devem ser rígidos e próprios para o tipo de instalação.

17.4 As instalações elétricas deverão ser entregues em perfeito funcionamento e com todos os acessórios.

17.5 Nenhuma parte da instalação deverá ser feita de forma aparente.

17.6 Os cortes em alvenaria para instalação de eletrodutos, caixas de passagem, quadros, etc. deverão ser refeitos de maneira a estarem prontos para receberem massa corrida e pintura.

17.7 Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de 1ª qualidade e satisfazerem às especificações da ABNT.

Handwritten signature



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

17.8 O aterramento deverá ser construído de acordo com as normas técnicas.

18. OBSERVAÇÕES

18.1 Deverão ser executados rigorosamente todos os detalhes dos projetos e desenhos fornecidos pela Prefeitura do Município de Varginha.

18.2 A obra deverá ser entregue totalmente completa e limpa e com todas as instalações em funcionamento.

18.3 Todo o movimento de terra necessário à obra será de inteira responsabilidade da contratada.

18.4 Será a cargo da contratada o fornecimento de andaimes, escadas, equipamentos de segurança e demais itens necessários à execução dos serviços.

18.5 A Prefeitura do Município de Varginha fornecerá, através de seus profissionais, a fiscalização da obra, sendo que a mesma poderá recusar qualquer serviço que não esteja compatível com este memorial, bem como determinar a aceitação ou não da qualidade do material empregado nos serviços.

18.6 Toda a parte porventura danificada durante a obra, seja da própria construção ou de serviços já existentes, deverá ser refeita pela Contratada.

18.7 Todas as despesas referentes à execução da obra, tais como: encargos sociais e trabalhistas, instalações de canteiros de obra e aprovação dos projetos pelos órgãos competentes, correrão por conta da contratada.


18.8 Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de 1ª qualidade e satisfazer rigorosamente às especificações iniciais.

18.9 A contratada submeterá à fiscalização, a especificação de qualquer outro material aqui não indicado, mas julgado necessário sua especificação.

18.10 A contratada deverá fornecer placa indicativa para a obra, conforme modelo do município.

18.11 Todo serviço de demolição necessário à execução da obra ficará a cargo da contratada sem nenhum ônus ou empecilhos burocráticos à prefeitura do município de Varginha.

18.12 Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos anexos, com as concessionárias dos serviços públicos e com as especificações do presente memorial. Fica expressamente entendido que as quantidades e medidas mencionadas na planilha de serviços e custos não constituem limites às obrigações contratuais que são, executar os serviços especificados nas quantidades que forem necessárias para a integral execução da obra, em todos pormenores.


ARQ. FLÁVIA DIMENTA DE PADUA ZOLINI
CAV A 00506-0

SEPA/VGA